



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D - 6º ANDAR - CEP: 70.043-900 - TELEFONE: (61) 3218-2591

**DESPACHO n. 05602/2023/CONJUR-MAPA/CGU/AGU**

**NUP: 21000.021773/2023-02**

**INTERESSADOS:** SECRETARIA-EXECUTIVA (SE/MAPA), SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO (SDI/MAPA), SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (SDA/MAPA), SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA (SPA/MAPA) E SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA (SPOA/SE/MAPA)

**ASSUNTO:** PARECER JURÍDICO REFERENCIAL.MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA. RECURSOS NÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS.

1. Aprovo, com nos termos do art. 7º da Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009<sup>1</sup>, e com esteio no art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso V, da Portaria CONJUR/MAPA nº 1, de 6 de abril de 2023<sup>2</sup>, a análise efetuada e consignada no **PARECER REFERENCIAL N. 00003/2023/CONJUR-MAPA/CGU/AGU**, de autoria do Coordenador-Geral de Assuntos Internacionais, Transferências Voluntárias e Instrumentos Congêneres desta Consultoria, adotando seus fundamentos e conclusões referentes à celebração de convênios por autoridades desta Pasta com entes subnacionais que tenham por objeto transferências voluntárias de recursos não provenientes de emendas parlamentares para aquisição de mecanização agrícola.

2. Considerando tratar-se de manifestação jurídica expedida com arrimo na Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014 e na Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2022, da Advocacia-Geral da União, os procedimentos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem realizada poderão, doravante, dispensar análise individualizada, desde que o órgão técnico competente ateste, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos da manifestação ora aprovada.

3. Ante o exposto, submeto os autos, mediante abertura de tarefa no SAPIENS, à **Consultoria-Geral da União** para conhecimento e atendimento da determinação contida no art. 13 da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 2022<sup>3</sup>.

4. Ultimada a providência supra, promova a Coordenação-Geral de Apoio Jurídico desta Consultoria Jurídica a imediata:

(i) publicação do PARECER REFERENCIAL ora aprovado e deste DESPACHO no sítio hospedado neste Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);

(ii) remessa dos autos, via SEI, à **Secretaria-Executiva (SE/MAPA), Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo (SDI/MAPA), Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA/MAPA), Secretaria de Política Agrícola (SPA/MAPA) e Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva (SPOA/SE/MAPA)** para conhecimento e adoção das medidas afetas às respectivas esferas de competência; e

(iii) abertura de tarefa de oposição de ciência no SAPIENS a todos os advogados públicos em exercício nesta Consultoria Jurídica.

Brasília/DF, 7 de junho de 2023.

**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**

Advogado da União

## Consultor Jurídico Substituto

---

[1] Art. 7º O parecer, a nota e a informação serão submetidos ao superior hierárquico do subscritor para apreciação, que se formalizará mediante despacho e, somente após aprovados assumirão o caráter de manifestação jurídica da AGU.

[2] Art. 2º Fica delegada ao Consultor Jurídico Adjunto a competência para:

(...)

III - aprovar definitivamente manifestações jurídicas de competência da Consultora Jurídica durante seus afastamentos legais ou impedimentos eventuais.

---

Art. 4º O disposto nos arts. 2º e 3º desta Portaria não abrange as manifestações jurídicas referentes a:

(...)

V - Manifestações Jurídicas Referenciais (MJR) e Informações Jurídicas Referenciais (IJR) de que trata a Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022; e

[3] Art. 13 O Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas manterá atualizado na página da Consultoria-Geral da União na internet e intranet o quadro geral das MJRs e IJR, organizado por assunto e pesquisável, de maneira a facilitar seu acesso.

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 21000021773202302 e da chave de acesso a6e98870



Documento assinado eletronicamente por PEDRO PEREIRA LOUREIRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1193419496 e chave de acesso a6e98870 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-06-2023 00:02. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.